

ESTADO DE GOIÁS GOVERNADORIA



CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

RESOLUÇÃO CEE/CEP N. 193, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o recredenciamento e a renovação da autorização do Curso Técnico em Prótese Dentária, do Colégio de Prótese Dentária de Goiânia – Goiânia/GO e dá outras providências.

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao deliberar sobre o Processo N. 201700044004662 e com base no Parecer CEE/CEP N. 174, de 05 de setembro de 2019,

RESOLVE

- Art. 1º Validar os atos pedagógicos regulares práticos pelo Colégio de Prótese Dentária de Goiânia, mantido pelo Colégio de Prótese Dentária de Goiânia EIRELI, inscrito no CNPJ sob o N. 37.857.927/0001-52, localizado na Rua 1.104, N. 55, Quadra 203, Lote 27, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, referente ao Curso Técnico de Nível Médio em **Prótese Dentária**, até a presente data.
- Art. 2º Recredenciar até 31 de dezembro de 2023 o Colégio de Prótese Dentária de Goiânia, para ofertar Educação Profissional de Nível Médio.
- Art. 3º Renovar a Autorização até 31 de dezembro de 2023 do Curso Técnico em Prótese Dentária, ofertado pelo Colégio de Prótese Dentária de Goiânia, com 100 alunos semestrais.
- Art. 4º Aprovar o plano de Curso Técnico em Prótese Dentária, com 1.560 horas, sendo 1.200 horas de aulas teóricas práticas e 360 horas destinadas ao estágio supervisionado.
- **Art. 5º Determinar** que a Instituição providencie melhorias imediatas no quesito acervo (qualidade/quantidade) buscando novas fontes de informações técnicas junto ao mercado de publicações.
 - Art. 6º Determinar que a Instituição adquira a Biblioteca Virtual.
- Art. 7º Determinar a inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no Sistema Nacional de Cursos Técnicos SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- Art. 8º Determinar que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso. "Diploma registrado no



ESTADO DE GOIÁS GOVERNADORIA



CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

RESOLUÇÃO CEE/CEP N. 193, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

SISTEC/MEC sob N...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009".

Art. 9º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 05 dias do mês de setembro de 2019.

José Teodoro Coelho – Presidente Eduardo de Oliveira Silva – Vice-Presidente

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Eduardo Mendes Reed

Elcivan Gonçalves França

Eliana Maria França Carneiro

Flávio Roberto de Castro

Gláucia Maria Teodoro Reis

Guaraci Silva Martins Gidrão

Izekson José da Silva

Jaime Ricardo Ferreira

Jorge de Jesus Bernardo

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho

Júlia Lemos Vieira

Marcos Elias Moreira

Maria do Rosário Cassimiro

Maria Ester Galvão de Carvalho

Orestes dos Reis Souto

Railton Nascimento Souza

Sebastião Lázaro Pereira

Willian Xavier Machado